



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de  
Segurança Alimentar e Nutricional  
Rua Dr. Pedrosa, 257  
Centro  
CEP: 80420-120 Curitiba - PR  
Tel.(41) 3350-3800  
smsan@curitiba.pr.gov.br

## COMUNICADO 18 – REVOGAÇÃO

**REF: 01-066959/2020 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 - SMSAN)**

A Comissão Técnica de Análise de Amostras, Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições dispostas na Portaria Municipal nº 18/2023 - SMSAN<sup>1</sup>, informa a **REVOGAÇÃO** do item:

| PRODUTO        | MARCA | PESO/TAMANHO/<br>VOLUME/QTDE | CÓDIGO DE BARRAS | RESULTADO | PUBLICAÇÃO DO<br>RESULTADO | DECLARAÇÃO<br>Nº |
|----------------|-------|------------------------------|------------------|-----------|----------------------------|------------------|
| ÁGUA SANITÁRIA | BELGA | 1L                           | 7896035419107    | CONFORME  | 26/02/2021                 | 368              |

O ato é motivado pela revisão das condições de homologação, mediante o processo nº 01-113978/2023, no qual se observou a “*discrepância, devidamente comprovada, entre os resultados obtidos na avaliação das amostras e aqueles observados na utilização do produto cadastrado*”<sup>2</sup>, conforme item 7.1, II, do Termo de Referência, do edital de embasamento do chamamento público.

Em atenção ao direito de contraditório e ampla defesa, a empresa possui o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para **interposição de recurso**, a contar da publicação deste comunicado, conforme artigo 10º, do Decreto Municipal nº 1389/2013.

Findo o prazo para o recurso, ficam os demais interessados convidados a **apresentar contrarrazões em igual prazo**. As peças recursais deverão ser formalmente protocoladas, por escrito, na Sede da SMSAN (Rua Dr. Pedrosa, 257, 1º andar, centro, Curitiba/PR) ou eletronicamente pelo e-mail [protocolosmsan@curitiba.pr.gov.br](mailto:protocolosmsan@curitiba.pr.gov.br).

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

Marcus Vinicius Nacarato  
**Presidente interino**

Comissão Técnica de Análise de Amostras, Homologação e Cadastro de Marcas e Modelos  
da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

<sup>1</sup> Art. 3º A Caberá à Comissão Técnica de Análise, Homologação e Cadastro de Marcas e/ou Modelos tomar decisões em prol da boa condução dos procedimentos de padronização, inclusive, emitir declaração de conformidade ou inconformidade, demandar diligências externas e internas, solicitar laudos ou avaliações complementares, revisar, readequar, suspender, anular ou revogar o cadastro da homologação, caso necessário.

<sup>2</sup> Embalagens “abauladas, e não ficam de pé, não sendo possível a disposição na prateleira”.